



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (PB-SMP)

PARECER Nº 3/2024

Parecer Técnico. Análise da regularidade das documentações de habilitação (capacidade técnica) da empresa classificada. Pregão Eletrônico nº 06/2024 .

1. DO PARECER:

1.1. Em atendimento ao contido no despacho da pregoeira (SEI 4274373) , a partir dos documentos apresentados nos autos e considerando as regras do Edital e seus anexos, pronunciamos-nos tecnicamente favoráveis à habilitação técnica da empresa descrita abaixo, tendo em vista o cumprimento satisfatório de todos os critérios de habilitação técnica constantes nos subitens 6.7.1 e 6.7.2 do Termo de Referência da presente contratação:

- **NILKO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 75.086.785/0001-66**, licitante mais bem classificada nos **itens 1 e 2**, com o valor final ofertado de **R\$ 448.700,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e setecentos reais)**.

2. DOS FUNDAMENTOS:

2.1. Pode-se resumir a análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa melhor classificada no certame, à luz das regras e critérios exigidos no Termo de Referência e seus anexos, conforme tabela abaixo:

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO	EMPRESA	SITUAÇÃO
6.7.1. e 6.7.2 Habilitação técnica	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	NILKO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 75.086.785/0001-66	ATENDE, cf. (4274346), folha 1.

Atenciosamente,

Em 10 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ALUSKA MAGNA DE MACEDO MOURA**, **Supervisora**, em 07/05/2024, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE KELLEN DE ALMEIDA MENEZES LUNA**, **ASSISTENTE TECNICO DE ARQUITETURA**, em 07/05/2024, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4274711** e o código CRC **14644AA1**.